

SENTENÇA

Processo Físico n°: 0021777-51.2007.8.26.0566 - 2134/07

Classe - Assunto Monitória - Pagamento

Requerente: Consultoria Técnica Administrativa e Financeira

Requerido: José Reis Schiavone

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 26 de junho de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos.

Ante a satisfação total do débito, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, I. do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Defiro ao executado o desentranhamento do documento de fls.06, mediante cópia nos autos.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 26 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA